



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.395

Autoriza doação de terreno para construção de sede própria do Banco do Brasil S/A.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Banco do Brasil S/A., a área de 923,60 m² (novecentos e vinte e três metros e sessenta centímetros quadrados) da Praça Dr. Adilon Guimarães Mendonça.

§ 1º - A finalidade precípua da doação é para que se construa no terreno, pelo Banco, sede própria de sua agência nesta cidade.

§ 2º - O Banco do Brasil S/A terá o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da aprovação desta Lei, para a construção a que se refere o parágrafo anterior. Não obedecido este prazo o terreno reverte ao patrimônio municipal.

§ 3º - Se porventura, depois de concluída sua sede própria, o Banco a destinar para outra finalidade que não seja a de agência bancária, reverterá também ao patrimônio municipal todo imóvel, incluída a edificação.

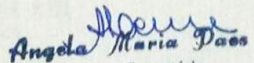
Art. 2º - Será reservado aproximadamente 44% (quarenta e quatro por cento) da área real - ou seja: da área total da Praça menos ao espaço dos passeios, - para a constituição de área verde da Praça Dr. Adilon Guimarães Mendonça.

Art. 3º - Fica descaracterizada como Praça Dr. Adilon Guimarães Mendonça a área destinada à doação a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 04 de dezembro de 1.987.


DR. VIRGÍLIO GALVÃO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Gomes
Secretária